

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de figurinos e adereços para o Nativitaten, incluindo itens novos, reformas, manutenção, lavagem, limpeza, transporte e gerenciamento, bem como acompanhamento durante os 25 (vinte e cinco) espetáculos, integrantes da programação do 40º Natal Luz de Gramado, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço**, tendo como referência o **preço global**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

2.2.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

2.2.4. Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.2.1. A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do

extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08:00 do dia 27/08/2025** às **08:29 do dia 10/09/2025**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 do dia 10/09/2025**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou

substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

4.3.1. É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/ FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.3.3. O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o **valor global** de

referência constante no Relatório de Pesquisa de Preços (**Anexo 04**).

4.4.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

5.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.14.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado, e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, **onde deverá constar o**

detalhamento de valores individuais, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.14.3. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

5.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.15.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.15.4. A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

5.15.5. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá o pregoeiro exigir que a licitante vencedora apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição

para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

5.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

5.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria

Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

6.2.6. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, entre os objetivos sociais deverá estar contemplada a execução de atividades da mesma natureza do objeto da presente licitação ou com ele compatível.

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Registro comercial, em caso de empresa individual.

d) Todos os documentos relativos à habilitação jurídica, que não tiverem sua validade expressamente indicada, deverão ter sido emitidos, no máximo,

dentro dos 6 (seis) últimos meses anteriores à convocação.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

6.3.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b.1)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;
- b.2)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem b limitar-se-ão ao último exercício.
- b.3)** Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;
- b.4)** O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;
- b.5)** O Balanço Patrimonial e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista;
- b.6)** A exigência contida no subitem **b** aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.
- c)** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);
- c.1)** As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral: $ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$

Onde:

ISG = Índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

A LICITANTE DEVERÁ ATENDER AOS ÍNDICES EXIGIDOS, EM CONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

d) Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante o exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social.

d.1) Para fins do disposto neste item, o limite de capital mínimo deverá considerar o valor da atual contratação somado o saldo de todos os contratos em vigor da licitante para com a Autarquia.

6.3.4. Declarações

a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:

- Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- Declaração de Não Parentesco;

- Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

6.3.5. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de produção de figurinos para espetáculos, shows, eventos culturais ou artísticos, comprovando a confecção ou reforma de, no mínimo 50 (cinquenta) figurinos.

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

a.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

a.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante apresentação de cópias dos contratos ou notas fiscais de prestação dos serviços.

6.4. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5.1. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito

de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

6.5.2. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

6.5.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

6.6. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.6.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

6.7. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos

existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9.3. Juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

6.10. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a

10 (dez) minutos;

7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.

7.8. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.

7.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1. As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no portal **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

8.1.2. As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

8.3. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.

8.3.1. Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

8.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado que seja aceito pela Administração;

9.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

9.2. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

9.3.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.4. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas

necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

9.5. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.6, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

9.6. A empresa deverá apresentar garantia no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o período estabelecido no instrumento, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

9.8.1. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

9.9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.9.1. Em se tratando de obras e serviços:

9.9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.9.2. Em se tratando de compras:

9.9.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.9.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, arcando com os prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.12. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, conforme estabelecido na Minuta do Contrato, com vencimento todo dia 25, sendo a primeira em 25/09/2025 e a última em 25/02/2026.

10.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

10.3. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

10.3.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº

1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA presente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10.4. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.5. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

10.6. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.7. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.8. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.8.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

10.9. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário,

reiniciando-se os prazos previstos acima.

10.10. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Ação: 2039

Reduzido: 902

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA]

Subelemento: 33390392300000000000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

11.2.1. Para multa moratória

11.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

11.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou

instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou	03

	contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

11.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

11.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

11.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

11.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

11.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

11.12. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e *e-mail*.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia,

ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

12.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

12.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

12.10. Sem prejuízo dos prazos já elencados, a partir da assinatura do contrato, será emitida “Ordem de Início” contendo o cronograma de execução do objeto, o qual servirá também para mensurar eventuais descumprimentos e aplicação das sanções prevista no Edital.

12.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.12. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* www.gramadotur.rs.gov.br, no *site* do Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Relatório de Pesquisa de Preços;
- Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 06 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 26 de agosto de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/2025

EMPENHO N.º xxx/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 029/2025**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto serviço de confecção de figurinos e adereços para o Nativitaten, incluindo itens novos, reformas, manutenção, lavagem, limpeza, transporte e gerenciamento, bem como acompanhamento durante os 25 (vinte e cinco) espetáculos, integrantes da programação do 40º Natal Luz de Gramado, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e seus anexos, em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência, e seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global

de R\$ ____ (reais), pela prestação do serviço objeto deste termo contratual, em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

Nº da parcela	Valor	Vencimento
1	R\$	25/09/2025
2	R\$	25/10/2025
3	R\$	25/11/2025
4	R\$	25/12/2025
5	R\$	25/01/2026
6	R\$	25/02/2026

§1º. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

§2º. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

§3º. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

§4º. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após

esta data.

§5º. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

§6º. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§7º. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

§8º. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

§9º. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

§10º. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá apresentar garantia no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021.

§1º. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

§2º. Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

§3º. São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

§4º. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

§1º. Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

§2º. O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

CLÁUSULA QUINTA – Das sanções administrativas:

§1º. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§2º. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

I - Para multa moratória:

- a)** 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.
- b)** 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c)** 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.

06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.
----	--

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do	02

	fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

d) 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

e) Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

II - A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

§3º. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

§4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

cobrada judicialmente.

§5º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

§6º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§7º. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o Contratante;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

II - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

IV - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

V - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

VI - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

VII - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

VIII - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IX - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

§10º. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

§11º. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

§12º. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Ação: 2039

Reduzido: 902

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA]

Subelemento: 33390392300000000000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2025/2026, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr.

(a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2025, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos por 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cantora Popular (vermelho)	02	R\$	R\$
2	Cantora Popular (Dourado)	02	R\$	R\$
3	Cantora Popular (Branco)	02	R\$	R\$
4	Cantor Popular (Verde)	01	R\$	R\$
5	Cantor Popular (Marsala)	01	R\$	R\$
6	Cantores Solistas	02	R\$	R\$
7	Cantoras Solistas	03	R\$	R\$
8	Solista Violão	01	R\$	R\$
9	Menina Anjo Violinista	01	R\$	R\$
10	Maria e José (Camponês)	02	R\$	R\$
11	Jesus	01	R\$	R\$
12	Maria	01	R\$	R\$
13	José	01	R\$	R\$
14	Rei Mago (Verde)	01	R\$	R\$
15	Rei Mago (Azul)	01	R\$	R\$
16	Rei Mago (Vermelho)	01	R\$	R\$
17	Ballet Água	08	R\$	R\$
18	Noelas	08	R\$	R\$
19	Noeletes Douradas	08	R\$	R\$
20	Mamãe Noel	01	R\$	R\$
21	Papai Noel	01	R\$	R\$

22	Coralistas	40	R\$	R\$
23	Acervo	01	R\$	R\$
24	Aquisição	Conjunto	R\$	R\$
25	Percussionistas	16	R\$	R\$
26	Guarda-chuva	10	R\$	R\$

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

_____(assinatura)

_____(nome por extenso)

_____(cargo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

<input type="checkbox"/>	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
<input type="checkbox"/>	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
<input type="checkbox"/>	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
<input type="checkbox"/>	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
<input type="checkbox"/>	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2025.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 033/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa habilitada para confecção, restauro, manutenção, lavagem, transporte e gerenciamento de figurinos e adereços, incluindo o fornecimento de materiais, equipe técnica especializada e acompanhamento presencial durante o espetáculo “Nativitaten” – integrante do 40º Natal Luz de Gramado.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 12 a 20 de agosto de 2025.

4. METODOLOGIA APLICADA

Média Mediana Menor Preço Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente



Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

5.2. Justifica-se a utilização da pesquisa direta com 3 fornecedores, tendo em vista que em 2024 a produção dos figurinos fazia parte da licitação de Produção Executiva do Nativitaten e possuía um escopo de serviços diferentes do atual, seja pela quantidade, pela complexidade e pelos e personagens do elenco, levando em consideração que o espetáculo é repensado e reestruturado anualmente para fornecer uma experiência única a cada edição.

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) utilizando como parâmetro o menor valor de orçamento apresentado através da pesquisa de preços anexa a este relatório.

Gramado, 20 de agosto de 2025.

 **Assinado eletronicamente**
por:
MARINA MOSCHEN TISSOT
*** 515.530-**
20/08/2025 09:27:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184



Pesquisa de Preços		FORNECEDOR 1 - EDUARDO SPIER BONATTO		FORNECEDOR 2 - S & S EVENTOS LTDA - ME		FORNECEDOR 3 - JULIO CEZAR GUILHON STANGHERLINI ME	
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Confeção, restauro, manutenção; lavagem e transporte de figurinos	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de figurinos e adereços para o Nativitaten, incluindo itens novos, reformas, manutenção, lavagem, limpeza, transporte e gerenciamento, bem como acompanhamento durante os 25 (vinte e cinco) espetáculos, integrantes da programação do 40º Natal Luz de Gramado.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

Gestor do Contrato: Tatiana Ferreira, Diretora de Eventos – 174.

Fiscal: Guilherme Severo, Assessor de Eventos – 181.

Fiscal substituto: Tiago Farias Schmitt, Assessor de Eventos – 175.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O espetáculo Nativitaten demanda figurinos e adereços de alta qualidade e acabamento refinado, essenciais para a caracterização artística do elenco e para o impacto visual do evento. A confecção, manutenção e gerenciamento desses itens exigem profissionais especializados, materiais específicos e controle rigoroso de prazos e padrões técnicos, conforme aprovado pela Direção Artística. A contratação garante a continuidade e a excelência estética do espetáculo, atendendo às expectativas do público e preservando o padrão do 40º Natal Luz.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá atender aos seguintes padrões:

- 4.1.** Produzir, restaurar e manter figurinos e adereços conforme memorial descritivo;
- 4.2.** Fornecer todos os materiais e insumos necessários;



- 4.3. Realizar lavagens periódicas e adicionais conforme necessidade;
- 4.4. Garantir transporte seguro dos figurinos;
- 4.5. Disponibilizar equipe técnica (costureiras, arte-finalistas, prova de figurinos);
- 4.6. Executar reparos e ajustes durante toda a temporada;
- 4.7. Entregar inventário e acondicionamento final dos itens até 23/01/2026;
- 4.8. Atender integralmente ao cronograma oficial do evento.
- 4.9. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/21, as demais decorrentes do regular funcionamento da empresa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as contratações realizadas em edições anteriores e consultas a fornecedores especializados. A complexidade técnica, a quantidade de peças e o nível de detalhamento exigido confirmam a necessidade de empresa com experiência comprovada em figurinos para espetáculos de grande porte, compatível com padrões do mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para assumir integralmente as etapas de produção, manutenção e gerenciamento dos figurinos e adereços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e logística. O modelo assegura padronização, controle de qualidade e cumprimento dos prazos, garantindo a perfeita caracterização do elenco durante todo o evento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. Conforme Memorial Descritivo;
- 7.2. Lavagem geral de todos os figurinos (3 lavagens + 1 final por peça; adicionais para personagens específicos)



7.3. Equipe técnica mínima: costureiras, arte-finalistas e responsáveis pelas provas de figurino

7.4. Inventário e entrega final acondicionada individualmente

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido a partir de pesquisa de mercado e referência de contratações anteriores, considerando todos os insumos, mão de obra, transporte e serviços listados no Termo de Referência e memorial descritivo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Dada a duração e o volume de serviços, o pagamento poderá ser realizado em parcelas, de acordo com as entregas e comprovação da execução das etapas, respeitando as normas da Gramadotur.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação é autônoma, não havendo interdependência com outros contratos para sua execução.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Garantir figurinos de alta qualidade para 25 apresentações do espetáculo;
- 11.2. Valorizar a estética e identidade visual do Nativitaten;
- 11.3. Apoiar a excelência técnica e artística do evento;
- 11.4. Preservar e organizar o acervo de figurinos para futuras edições

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 12.1. Elaboração do Termo de Referência;
- 12.2. Pesquisa de mercado;
- 12.3. Definição do cronograma oficial do evento;



- 12.4. Aprovação da estrutura técnica com direção artística;
- 12.5. Publicação do edital de licitação (pregão eletrônico).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verificam impactos ambientais significativos. A empresa contratada deverá seguir normas de limpeza, descarte adequado de resíduos têxteis e utilização responsável de recursos hídricos durante as lavagens.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável, legal e necessária para assegurar o padrão estético e técnico esperado do espetáculo Nativitaten, com ampla participação assegurada via pregão eletrônico e transparência no processo, conforme Lei nº 14.133/21.

Gramado, 12 de Agosto de 2025

 **Assinado eletronicamente**
por:
GUILHERME PEREIRA SEVERO
***.079.250-**
26/08/2025 13:29:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Guilherme Pereira Severo
Assessor de Eventos
Matrícula 181



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de figurinos e adereços para o Nativitaten, incluindo itens novos, reformas, manutenção, lavagem, limpeza, transporte e gerenciamento, bem como acompanhamento durante os 25 (vinte e cinco) espetáculos, integrantes da programação do 40º Natal Luz de Gramado.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de eventos em Gramado/RS é essencial para o fortalecimento do turismo, principal atividade econômica do município. O setor representa a maior parcela (mais de 85%) do faturamento local, movimentando não apenas a rede hoteleira, mas também os segmentos de gastronomia, comércio, transporte, cultura e serviços.

Além disso, Gramado foi reconhecida como um dos melhores destinos turísticos da América do Sul, tendo ficado em 2º lugar no Ranking publicado pelo TripAdvisor, ficando atrás apenas da cidade de Cusco, no Peru, e superando cidades como Lima, Rio de Janeiro, Buenos Aires e outras.

Para manter essa posição de destaque e estimular a vinda de turistas em diferentes períodos, é fundamental a promoção de eventos públicos, que ampliem o interesse e a permanência dos visitantes na cidade e movimentem a economia local.

A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur é a realizadora dos principais eventos públicos da cidade, dentre eles o Natal Luz de Gramado - este ano em sua 40º edição - sendo também o maior evento realizado pela Autarquia em quantidade de espetáculos, duração do evento, público e locais de realização.

Entre os maiores e mais tradicionais espetáculos do evento, destaca-se o NATIVITATEN, realizado anualmente e já consagrado por ter atraído público



expressivo em suas diversas edições. Para a perfeita realização do espetáculo “NATIVITATEN”, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços conforme descrito no presente Termo de Referência.

O espetáculo, realizado em cenário a céu aberto, conta com a participação de tenores e solistas renomados, consagrados na tradição do evento, e é marcado por sua atmosfera única, que une música, emoção, luzes, fogos de artifício, efeitos especiais e encenações artísticas.

A contratação se faz necessária para garantir que todo o elenco esteja adequadamente caracterizado, com figurinos confeccionados, ajustados, higienizados e mantidos, conforme especificações artísticas aprovadas pela Direção Artística e fiscal do contrato.

Assim, a contratação busca assegurar que o espetáculo Nativitaten mantenha-se como um dos principais destaques do Natal Luz de Gramado, preservando a tradição e ampliando a relevância cultural e turística do evento para a cidade e para o público visitante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará por licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando ampla participação de empresas aptas a executar a confecção, manutenção, transporte e gerenciamento de figurinos e adereços conforme especificações técnicas e prazos.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

A contratada será responsável por:

- 4.1.** Confecção e/ou restauro dos figurinos e adereços;
- 4.2.** Fornecimento de todos os materiais necessários;
- 4.3.** Lavagem, transporte e acondicionamento;
- 4.4.** Manutenção e reparos;



- 4.5. Acompanhamento técnico presencial nos ensaios e apresentações;
- 4.6. Entrega final conforme prazos estipulados.
- 4.7. A contratada deverá garantir equipe técnica mínima composta por costureiras, arte-finalistas, responsáveis por provas de figurino e logística de transporte.
- 4.8. Todo o serviço será executado em conformidade com o memorial descritivo (Anexo 01).

5. SOLICITANTE

A referida solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

6. SANÇÕES

Aquelas previstas no Edital.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços ora contratados serão executados em espaço da Contratada (confeção e manutenção) e nos locais de realização dos eventos (provas e ajustes) podendo ser na sede da Gramadotur ou em quaisquer lugares onde venham a ser realizados ou designados.
- 8.2. A prestação dos serviços será acompanhada pela contratante por meio de fiscal nomeado por portaria;
- 8.3. Para todos os locais indicados, é necessário que os colaboradores sigam as normas e executem todos os serviços com organização e eficiência mantendo o bom relacionamento e respeito.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



- 9.1.** Confeção, restauro, manutenção; lavagem e transporte de figurinos para o espetáculo “Nativitaten” incluindo o fornecimento de materiais necessários a execução, equipe técnica de costureiras, arte-finalistas, equipe de provas de figurino, aquisição e fornecimento de calçados, meias e itens necessários, custos de manutenção de máquinas, pré-produção, produção e pós-produção, nos termos exigidos no Anexo 1 bem como a manutenção e acompanhamento durante os 02 ensaios gerais e 25 (vinte e cinco) espetáculos;
- 9.2.** Todo e qualquer figurino somente será considerado finalizado após aprovação final do fiscal do contrato e do figurinista designado pela equipe artística do evento;
- 9.3.** O corpo médio base para os figurinos deve levar em consideração as medidas do elenco, ficando entre 1,30m a 1,90m;
- 9.4.** Os calçados deverão ser fornecidos conforme descrito no anexo 1, com a reposição de qualquer calçado danificado quando necessário;
- 9.5.** Os figurinos que necessitem meia calça, além do previsto no descritivo deverão ser fornecidas pela contratada, com previsão mínima de 04 unidades durante o evento;
- 9.6.** A Lavagem dos figurinos, transporte e entrega dos mesmos no local do espetáculo são de responsabilidade da Contratada. Contemplado 04 (quatro) lavagens gerais e 01 (uma) ao final do evento, para devolução à Contratante, essas quantidades são referentes a cada figurino. Prever 02 lavagens extras para 05 figurinos, os figurinos do Papai Noel/José e Mamãe Noel/Maria deverão receber 4 lavagens adicionais.
- 9.7.** Serão realizados no mínimo 02 (dois) ensaios com os respectivos figurinos para o espetáculo alvo do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acompanhados pela Contratada;
- 9.8.** Ao término do evento, deverá ser realizado inventário, contendo relatório e fotografias dos figurinos. Além disto, deverá ser realizada a lavagem, manutenção necessária e acondicionamento adequado com



cabide reforçado (em embalagem nova e transparente) para entrega de todos os figurinos à Gramadotur, até o dia 16 de janeiro de 2026, que estarão sujeitos à aprovação do fiscal do contrato.

10. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Permitir acesso da contratada aos elementos do acervo necessários para ajustes, manutenção ou restauração;
- 11.2.** Fornecer as informações necessárias para execução;
- 11.3.** Disponibilizar local para retirada e devolução dos figurinos;
- 11.4.** Aprovar previamente amostras de tecidos, materiais e protótipos de figurinos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Prestar os serviços de confecção, manutenção, lavagem e transportes dos figurinos para o espetáculo alvo do presente Termo de Referência, integrante do evento Natal Luz de Gramado 40ª edição, devendo consultar a Gramadotur, figurinista e a Direção Artística do evento para aprovação dos serviços;
- 12.2.** Fornecer todos os materiais necessários a produção, reforma e execução dos serviços, cabides reforçados, inclusive transporte dos materiais confeccionados ao local próprio de trabalho;



- 12.3.** A contratada é responsável juntamente com a produção do evento, por estipular data(s) específica(s) para coleta de medidas do elenco definido;
- 12.4.** Apresentar inventário, contendo relatório e fotografias dos figurinos.
- 12.5.** A contratada deverá realizar acompanhamento de todos os ensaios e apresentações com no mínimo uma costureira, a fim de garantir o bom funcionamento e manutenção dos serviços, efetuando todos os ajustes e ou solicitações para adequação de qualquer necessidade;
- 12.6.** A empresa contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou qualquer pessoal cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.7.** Elaboração e completo atendimento ao cronograma de ensaios artísticos cênicos e coreográficos junto à direção artística e atendimento à todas as demandas necessárias para realização dos mesmos, sendo 02 ensaios com figurinos e 25 apresentações;
- 12.8.** Elaboração e completo atendimento ao cronograma de provas de figurino;
- 12.9.** Responsabilizar-se por todos os serviços administrativos (e seus custos) necessários à execução do contrato, tais como contratos, credenciamentos e identificação de equipes;
- 12.10.** A contratada deverá entregar um cronograma de confecção dos figurinos e aquisição de todos os materiais relacionados no memorial descritivo em até 02 dias após assinatura do contrato;
- 12.11.** A empresa deverá entregar um relatório/notas fiscais para a contratante comprovando a aquisição de todos os calçados, materiais,



figurinos, tecidos e demais itens pertinentes para plena execução do projeto;

- 12.12.** A devolução dos figurinos deverá ser catalogada por inventário, embalada em plásticos transparentes novos, identificados conforme personagem, lavadas, com todas as manutenções necessárias em cabides e conferência com o fiscal do contrato até 16 de janeiro de 2026.
- 12.13.** É de responsabilidade da contratada o serviço de limpeza e manutenção de qualquer espaço destinado no qual a contratada vir a utilizar.
- 12.14.** É de responsabilidade da contratada acompanhar 02 ensaios gerais e as 25 apresentações estando a disposição da direção artística 2h, antes de cada apresentação para realização do espetáculo, com todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, devendo estar com equipe de manutenção, revisando todos os figurinos diariamente e providenciando todos os ajustes, consertos e reparos que se fizerem necessários.
- 12.15.** Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, sendo inclusive vedada denúncia a lide e chamamento ao processo;
- 12.16.** Manter um ambiente de ordem e respeito nos locais de ensaios e espetáculos, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral de qualquer espécie e se necessário afastando os elementos que os provocaram;



- 12.17.** Prestar os serviços descritos no edital, devendo submeter-se à eventuais alterações e ajustes técnicos propostos pelo figurinista e pela direção artística do evento;
- 12.18.** Fornecer todos os materiais necessários para a produção e execução descrita no presente termo de referência, incluindo equipe de apoio, costureiras e equipe para manutenção.
- 12.19.** Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais necessários à execução do serviço.
- 12.20.** Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para a perfeita realização dos serviços.
- 12.21.** Responsabilizar-se pela remuneração de todos os contratados para a execução dos serviços, bem como a imediata substituição dos profissionais nos casos de ausência ou não correspondência das funções pretendidas com a contratação.
- 12.22.** Coordenar a equipe para o fiel cumprimento dos serviços.
- 12.23.** Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público utilizado na execução dos serviços.
- 12.24.** Qualquer dúvida surgida por ocasião da prestação do serviço deverá ser dirimida em conjunto com a direção artística;
- 12.25.** Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher encargos sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessária e quaisquer despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 12.26.** Submeter qualquer solução técnica para a prestação de serviços ao acompanhamento, supervisão, concordância e a aprovação do figurinista, da direção artística e do fiscal do contrato, antes de sua execução.
- 12.27.** A limpeza deverá ser diária, organizando diariamente os espaços utilizados, efetuando limpeza em todas as dependências;



- 12.28.** Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações da Gramadotur que lhe tenham sido confiadas para o perfeito e completo atendimento ao objeto deste processo;
- 12.29.** A contratada deverá retirar os figurinos para manutenção e restauro, em local definido pela contratante com o acompanhamento do fiscal do contrato ou figurinista.
- 12.30.** A contratada deverá acondicionar e disponibilizar arara em local destinado e especificado pela contratada em sala destinada para a produção além de possuir local próprio para a confecção e reforma dos figurinos, não podendo utilizar máquinas, acessórios, materiais ou demais equipamentos da contratante;
- 12.31.** A falta de manutenção, atraso na entrega ou qualquer situação que provoque prejuízo a contratante, direta ou indiretamente, será considerado como execução parcial do objeto e incidirá em multas previstas em contrato.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 13.1.** Nenhum ajuste ou alteração no projeto poderá ser realizado sem o conhecimento e autorização do figurinista, da direção artística ou fiscal do contrato.
- 13.2.** A Contratada estará sob supervisão da Gramadotur, figurinista e direção artística, devendo a estas se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais. Qualquer alteração deve ser documentada e autorizada via fiscal de contrato.
- 13.3.** Toda e qualquer situação deverá ser reportada para Direção Artística e fiscal do contrato, a fim de sempre manter respeito, organização, soluções e entendimento de tal situação que possa a vir acontecer, para uma decisão em conjunto.



- 13.4.** Todos os tecidos devem ser de acordo com o descritivo, devendo a contratada entregar uma amostra dos paetês, rendas e brocados, além de enviar vídeo dos demais itens para aprovação do figurinista.
- 13.5.** Os figurinos de “Maria e José” e das bailarinas deverão ser secos ao término de cada espetáculo, em vista que irão molhar nas apresentações. Demais figurinos deverão ser secos conforme demanda e condições climáticas adversas.

14. ETAPAS DO SERVIÇO

Sem prejuízo dos prazos já elencados, a partir da assinatura do contrato, será emitida “Ordem de Início” contendo o cronograma de execução do objeto, o qual servirá também para mensurar eventuais descumprimentos e aplicação das sanções previstas no Edital.

15. DOS VALORES

Os valores de referência serão apresentados através de Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao Termo de Referência.

16. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

17. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





Assinado eletronicamente

por:

GUILHERME PEREIRA SEVERO

*****.079.250.****

26/08/2025 13:28:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Guilherme Pereira Severo
Assessor de Eventos
Matrícula 181



FIGURINOS E ADEREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente termo de referência consiste na descrição para contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços e relacionadas:

Confecção, restauro, manutenção; lavagem e transporte de 90 (noventa) figurinos para o espetáculo “Nativitaten” incluindo o fornecimento de materiais necessários a execução, equipe técnica de costureiras, arte-finalistas, equipe de provas de figurino, aquisição e fornecimento de calçados, meias e itens necessários, fornecimento de máquinas e todos os custos envolvidos, pré-produção, produção e pós-produção, nos termos exigidos no Apêndice bem como a manutenção e acompanhamento presencial de costureira e responsável pelos figurinos nos 25 (vinte e cinco) espetáculos:

Todo e qualquer figurino somente será considerado finalizado após aprovação final do fiscal do contrato e do figurinista designado pela equipe artística do evento;

O corpo médio base para os figurinos deve levar em consideração as medidas do elenco, ficando entre 1,60m a 1,90m;

Os calçados deverão ser fornecidos conforme descritivo pela Contratada, bem como a reposição de qualquer calçado danificado e dos demais em acervo quando necessário;

Os figurinos que necessitarem meia calça, além do previsto no descritivo deverão ser fornecidas pela contratada;

A Lavagem dos figurinos, transporte e entrega dos mesmos no local do espetáculo são de responsabilidade da Contratada. Contemplado 3 (três) lavagens gerais e 01 (uma) ao final do evento, para devolução à Contratante, essas quantidades são referentes a cada figurino; Os figurinos do Papai Noel/Mamãe Noel, das bailarinas, Maria e José deverão receber 4 lavagens adicionais.

Serão realizados no mínimo 1 (um) ensaio com os respectivos figurinos para o espetáculo alvo do presente termo de referência, os quais deverão ser acompanhados pela Contratada;



Ao término do evento, a contratada deverá ser realizado inventário, contendo relatório e fotografias dos figurinos. Além disto, deverá ser realizada a lavagem, manutenção necessária e acondicionamento adequado (com cabide, embalagem individual nova protegendo todo o figurino) para entrega de todos os figurinos à Gramadotur, até o dia 23 de janeiro de 2026, que estarão sujeitos à aprovação do fiscal do contrato.

A contratada deverá retirar os figurinos para manutenção, em local definido pela contratante com o acompanhamento do fiscal do contrato ou figurinista.

A contratada deverá possuir local próprio para a confecção e reforma dos figurinos, não podendo utilizar as dependências da contratante para execução do serviço.

A falta de manutenção, atraso na entrega ou qualquer situação que provoque prejuízo a contratante, direta ou indiretamente, será considerado como execução parcial do objeto e incidirá em multas previstas em contrato.

Os figurinos de “Maria e José” e das bailarinas deverão ser secos ao término de cada espetáculo, em vista que irão molhar nas apresentações. Demais figurinos deverão ser secos conforme demanda e condições climáticas adversas.

Todos os tecidos devem ser de acordo com o descritivo, devendo a contratada entregar uma amostra dos paetês, rendas e brocados, além de enviar vídeo dos demais itens para aprovação do figurinista.

Cantora Popular: 02 unidades



Acervo:

Os vestidos se encontram em acervo necessitando de reparos, ajustes e manutenção.

Aquisições:

- 04 pares de meia calça, fio 80, na cor da pele da cantora contratada.
- 02 pares de sapatos, 07cm de salto quadrado, na cor vermelho.

Cantora Popular: 02 unidades



Fazer todo o vestido em paetê dourado super reluzente.
A cor deve ser dourado super vibrante como na foto acima.
Segue abaixo paetê exigido: (escamas)



Fazer em corte evasê.

Deve ter zíper nas costas.

Gola alta.

Manga longa.

Leve calda.

Aquisições:

02 pares de sapato dourado salto quadrado, fechado na frente, salto 8cm.

04 pares de meia calça fio 80 na cor de pele do elenco contratado.

Cantora Popular: 02 unidades



IMAGEM DE REFERÊNCIA

O traje é dividido em 2 partes:

- Capa com manga longa superampla no mesmo comprimento do vestido.
- Vestido corpo e mangas ajustadas.

.....
O resultado final deve ter o mesmo caimento que a imagem de referência, leve, angelical, fluido e amplo.

Desconsiderar esse caimento da manga.

Fazer ela com encaixe anatômico na cava, liso.

Fecha na frente com 4 botões de pérola e alça de rabo de rato.

Fazer franja de canutilhos e miçangas na cor prata e transparente.



Capa:

O corte tanto na frente quanto nas costas deve ser feito em A, 8 cm abaixo da linha do pescoço em direção a axila.

Todo o pala deve ser bordado ou utilizado tule já bordado com efeito de bordado a mão.

Deve se utilizar pedraria delicada em prata e transparente.

Precisa-se de brilho extremo para ser visto de longe.

Abaixo segue referência do efeito do borado:



A abertura da manga deve ser frontal para aparecer o braço com facilidade.

As costas devem ter calda longa,

A base do pala onde será bordado deve ser feito em crepe Amanda entretelado para dar estrutura.

O bordado deve seguir pela manga em até 12 cm em forma de cascata.

As mangas e calda da capa devem ser feitos em crepe plissado fino branco.



Todo o pala deve ser bordado.

Deve ser fluido e leve.

A calda deve ser duas camadas em alturas diferentes com espaçamento de 5 cm de altura.

A bainha deve ser feita em rolotê ou bainha de lenço.

Fazer em evasê superamplo.

Vestido:

O corpo deve ser ajustado ao elenco contratado, tórax e mangas longas.

A base deve ser a mesma do pala da capa, com sobreposição do tule bordado por cima.

A saia também deve ser feita no mesmo crepe plissado da capa.

Fazer em godê amplo, franzido na cintura.

Segue abaixo modelo do tule bordado:



O tule deve ter muito bordado de canutilhos, miçangas e micro paetê prata como na referência ao lado.

Cortina de fios de miçanga:

Segue abaixo referência do efeito necessraio.



O tule deve ter esse tipo de acabamento, pois o mesmo deve ser utilizado no acabamento abaixo da cintura dando o efeito de cascata, onde serão aplicados os fios de canutilho e miçangas.

Os fios devem ser presos no final do bordado do tule dando continuidade a peça.

Por isso deve-se procurar materiais semelhantes ao tule para ficar proximo.

Devem ter alturas diferentes e espaçamento de 4 cm entre um e outro.



O maior fio deve ter 1 m de altura, os de mais devem ser alturas diferentes, contornando todo o vestido.

Aquisições:

02 par de sapato salto 8cm quadrado na cor prata.

Cantor Popular: 01 unidade



Confeccionar traje completo seguindo referência de corte e cor da imagem acima.

Cor: verde esmeralda e preto (conforme imagem de referência)

Compõe:

- Gravata borboleta
- 02 camisas brancas
- Colete
- Blazer
- Calça
- Cinto
- Meias
- Sapatos

Aquisições:

- 01 camisas brancas
- 01 pares de meia preta
- 01 par de sapato social preto
- 01 gravatas borboleta preta

Cantor Popular:01 unidade



Confecionar fraque completo como na im
ao lado)

Compõe:

- Gravata borboleta

- Camisa
- Colete
- Faixa de cintura
- Calça

Aquisições:

- 01 camisas brancas
- 01 pares de meia preta
- 01 gravatas borboleta preta

Cantores Solistas: 02 unidades



Casaco:

- Confeccionar 02 casacos em micro paetê dourado com elastano (aplicar entretela em malha com elastano), forrado com crepe acetinado com elastano.

- Gola no mesmo tecido do forro.
- Aplicar 03 botões de cada lado do corpo, abaixo da lapela, forrados com o mesmo tecido da lapela na cor preta.

Faixa:

- Confeccionar 02 faixas da cintura, entreteladas, no mesmo tecido do forro, com 11cm de altura, removível com colchetes.

Colete:

- Confeccionar 02 coletes em crepe acetinado preto com elastano. Entretelar frente do colete e forrar com o mesmo tecido da parte de fora. Corte de alfaiataria.
- O colete fecha com 04 botões forrados no mesmo tecido. Devendo ter outros 04 enfileirados ao lado dos botões que fecham a peça.

Calça:

- Confeccionar 02 calças em crepe acetinado preto com elastano, no tamanho do elenco contratado. Corte de alfaiataria.

Aquisições:

- Aquisição de 04 camisas brancas no tamanho do artista.
- Aquisição de 02 gravatas borboletas na cor preta.
- Aquisição de 02 pares de sapato social preto.
- Aquisição de 04 pares de meia social preta.

Cantoras Solistas: 03 unidades



Confeccionar idêntico a imagem de referência acima.

O tecido liso deve se utilizar crepe Amanda vermelho rubi, ou outro similar em caimento que o rubi seja intenso.

O colo deve ser pregueado, se estendendo para a saia.

Utilizar micro paetê vermelho rubi.

Fazer saia de armação em tule, para dar mesma estrutura da imagem de referência.

Confeccionar um bolso na parte detrás na altura da lombar, preso ao cinto do vestido, para acoplamento do sistema de transmissão do in ear. O bolso deverá ser imperceptível.

Fecha nas costas com zíper.

Todo o vestido será em rubi vermelho (conforme imagem de referência abaixo).



Aquisições:

- Aquisição de 06 pares de meia calça, na cor bege, fio 80.
- Aquisição de 03 pares de sapatos vermelhos, de 07cm, de salto quadrado.
- Aquisição de 03 blusas térmicas, manga longa, na cor da pele do elenco contratado. As mesmas devem ser ajustadas ao corpo do elenco.

Solista Violão: (masculino)

Aquisições:

- Aquisição de 01 camisa branca manga longa em algodão no tamanho do elenco contratado.
- Aquisição de 02 pares de meia social branca em algodão.

Aquisição de 01 gravata branca.

- Aquisição de 01 par de sapato branco no tamanho do elenco contratado conforme

modelo abaixo.

Confecção:

Confeccionar 01 calça em sarja com elastano na cor branca, com bolso faca nas laterais.

Acervo:

Casaco se encontra em acervo necessitando de manutenção, reparos e ajuste de tamanho



Menina Anjo Violinista: 01 unidade



Confecção:

Vestido:

- Parte superior transpassada e plissada no colo.
- Manga em corte evasê, estilo coral.
- Aplicação de renda dourada em torno do pescoço, ombros, descendo até próximo do cotovelo.
- Utilizar para as magas e transpassado voil dourado sutilmente. Conforme exemplo abaixo:



- O forro do colo deve ser em crepe acetinado dourado.

Faixa:

- Confeccionar faixa com o mesmo crepe acetinado do colo, com 08cm de altura, entretelado. Fecha nas costas com colchetes.

Parte de baixo do vestido:

- Usar mesmo tecido da manga para fazer a sobre saia em corte diagonal na frente utilizando o barrado do tecido. O tecido branco deve ficar 15cm acima da renda dourada.
- A saia principal deve ser confeccionada com renda dourada (a mesma renda utilizada nos ombros). Forrar com o mesmo crepe da faixa e do colo.

Asa:

- Confeccionar par de asas com estrutura de aço, forrada com penas artificiais brancas, preenchendo totalmente a asa, além de posicionar todas as penas no mesmo direcionamento. As alças da asa devem ser estruturadas de aço, forradas com espuma e a mesma renda utilizada no vestido. O tamanho da asa deve ser proporcional ao tamanho da artista contratada. Fixar 4 fio de fada em toda extensão das asas, frente e costas, contornando as penas, sempre de forma simétrica. O conjunto de pilhas deverá ficar fixada no suporte das asas, cobrindo o mesmo com renda do vestido.

Aquisições:

- Adquirir coroa / tiara com referências em folhas de oliveira e flores em metal dourado conforme o exemplo abaixo. A mesma também dá a opção em ser confeccionada nos quesitos acima.



- Adquirir 01 par de sapatos dourados, fechado, 07cm de altura, conforme numeração do elenco contratado.

Aquisição de 02 meia calças na cor branco, do tamanho da solista.

Maria e José (camponês):

Acervo (02 unidades)

- 02 figurinos disponíveis em acervo para Maria e José, composto por túnica, adereço de cabeça, manto, capa e sobre capa, necessitando de manutenções e ajustes de costura para o elenco contratado.

- Manto para menino Jesus disponível em acervo em acervo necessitando de manutenção.

Ex de roupas em acervo:



Aquisições:

Aquisição de 02 blusas térmicas, manga longa, na cor da pele do elenco contratado. As mesmas devem ser ajustadas ao corpo do elenco.

- Aquisição de barriga de grávida fake, conforme foto abaixo:



Aquisição de dois pares de meia de mergulho de 3mm cano longo do tamanho do elenco contratado, antiderrapante na sola, selada, com alta durabilidade.

Ex de meia de mergulho:



Aquisição de 08 par de meia grossa, cor de pele, considerar tamanho para colocação sobre o par de meia de mergulho, comprimento deverá cobrir toda a extensão da meia de mergulho.

Aquisição de 02 pares de meia calça, na cor bege, fio 80.

Aquisição de 02 par de sandália franciscana de couro conforme modelo abaixo, no tamanho do elenco contratado considerando a utilização da meia de mergulho.



Jesus:

Aquisição de um bebê reborn realista masculino com 49cm aproximadamente, com os olhos fechados.



Maria: 01 unidade



Manto cabeça:

Fazer em renda dourada bordado com pedraria e miçangas.

A mesma deve ser forrada com tecido sintético acetinado dourado.

(proibido uso de renda com paetê).

Cortar em meio godê, deixando maior nas costas a altura do quadril.

Referência tecido.



Após feito o manto, mesmo deverá ser fixado em um coquinho de espuma, forrando o mesmo.

Em todo o contorno do manto, adereçar com grega abaixo:



Junto do coquinho de espuma e manto, deve-se fixar estrutura abaixo (aureola)



Utilizar estrutura em arame 4mm.

Adereçar com metal dourado achatado 4mm de largura, perolas, metais com tema de arabescos e flores.

Referência abaixo:



Bata:

Fazer em chenile rosa antigo, de preferência um chenile com textura.

Segue imagem abaixo:



O colo da bata deve ser feito com o mesmo padrão no manto de cabeça e finalizado com galão dourado 13mm.

Decoração da bata deve ser feita com buquês de flores de renda próprias para aplicação. Devem ser douradas e grandes.

Nas mangas o punho deve ser fechado de renda e se esvaindo para o todo do braço.

No coo deve acompanhar o contorno do decote.

Na barra deve ser bem preenchida embaixo e vir subindo como se fosse trepadeiras.

Capa:

Fazer em brocado azul médio com desenhos em dourado conforme imagem abaixo:



Fazer em corte godê, com leve calda.

Contornar toda a capa com galão dourado 40mm dentro e fora

A capa deve fechar no colo com material dourado em arabesco ou similar.

Faixa de cintura:

Fazer em tafetá dourado entretelado com 7 cm de altura, fechando nas costas com 2 colchetes grandes.

Aquisição de um par de sandália franciscana de couro conforme modelo abaixo, no tamanho do elenco:



José: 01 unidade



Manto de cabeça:

Utilizar brocado dourado litúrgico o mais próximo possível da imagem de referência abaixo:



Fazer no mesmo padrão da Maria.

Contornar toda a borda com grega litúrgica verde escuro.



Bata:

Fazer em veludo marrom rústico com textura, em corte evasê.

Fecha nas costas com zíper.



Na borda dos punhos e barra aplicar grega dourada 40mm.

Na volta do decote, utilizar mesmo tecido do manto, com 10 cm de altura e **contornado com galão dourado 13mm.**

Manto:

Utilizar brocado verde escuro com desenhos em arabesco dourado conforme referência abaixo:



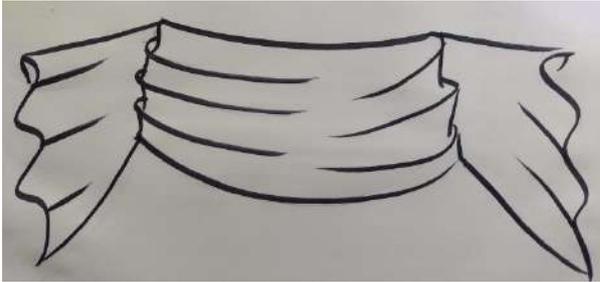
Na borda aplicar grega dourada 50mm em arabescos.

Deve-se aplicar dentro e fora do manto.

Corte:

Deve ser feito um retângulo grande com 4m x 1m

As extremidades do retângulo devem ser pregueadas conforme desenho abaixo:



Cabeça:

Fazer no mesmo padrão da Maria, om coquinho de espuma como base, forrado com o tecido descrito no item (manto de cabeça)

Aplicar elemento decorativo feito com os mesmos descritivos da Maria, porém com aplicações mais minimalistas.

Deve ser fixado na estrutura de espuma.



No contorno da auréola decorar com arabescos e estrelas, sem utilizar flores.

Aquisição de um par de sandália franciscana de couro conforme modelo abaixo, no tamanho do elenco:



Rei Mago verde: 01 unidade:



Bata:

Fazer em corte evasê.

Utilizar veludo mostarda ou amarelo queimado com desenhos em arabescos ou padrões étnicos.



Na metade da manga, gola, manto de cabeça, cinto, barra da bata e manta lateral utilizar brocado verde escuro com arabescos dourados.

Acima da barra verde com 12cm de altura , aplicar faixa do mesmo pelo do ombro, finalizando com grega dourada 40mm.



Nas mangas e contornos da manta lateral adornar com galão dourado 40mm.

Na gola utilizar galão dourado 13mm.

O cinto deve suportar a manta verde e a manta marrom, fechando nas costas com velcro e colchetes.

A manta lateral deve ser cortada de modo que o resultado tenha gomos conforme o desenho.

A manta lateral marrom deve ser feita em tecido rústico:



Manto corpo:

Utilizar outra padronagem de chenile rústico seguindo exemplo acima.

Deve ter 3m x 1m.

Aplicar grega dourada 40mm no contorno.

Deve ter extremidades pregueadas igual manto do José.

Deve fixar no ombro da bata com velcro marrom 40mm.

Pelo do ombro:

fazer manto de ombro cortado de forma irregular de forma que imite o couro retirado de um animal.

Utilizar pele sintética de fibra longa com mistura de cores



Cabeça:

Fazer estrutura de coquinho de espuma.

Forrar com brocado verde e adereçar o contorno com mesma grega utilizada na bata.

Topo do coquinho forrar com tecido mostarda da bata, no contorno fazer trançado com os tecidos do figurino formando um turbante.

Na frente decorar com plumas branca e broche de metal bronze antigo.

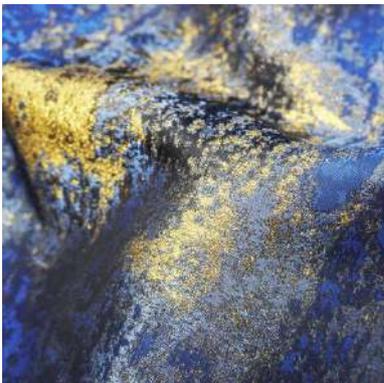


Rei Mago Azul:



Manto de cabeça:

Utilizar chenile com aspecto rústico conforme referência abaixo:



Fazer nos mesmos padrões dos outros mantos. Adornar com grega dourada 40mm.

Nas pontas colocar pingente de cortina azul royal.

Blusa:

Corpo e mangas em brocado azul com dourado.



Nas mangas aplicar grega dourada 40mm a cada 6cm.

As mangas devem ser super bufantes com punho de jacquar dourado.

No colo fazer em brocado dourado finalizando com galão dourado 13mm.

Casaco:

Fazer com mangas bem curtas com 10 cm de comprimento em brocado dourado em arabescos.



Faixas azuis royal na frente e costas com 13cm de largura contornadas com grega dourada 40mm.

Usar chenile listrado:



Na barra fazer o mesmo padrão.

Na grega horizontal acrescentar grega de pingentes de cortina dourado.

No contorno do casaco e mangas aplicar pele sintética de fibra longa branca dupla, dobrado. Deve ter 8cm de largura quando dobrada. 16cm total.

Calça:

fazer nos mesmos brocados dourado e azul do casaco.

Deve ser bem bufante tipo Aladim.

Entre os tecidos aplicar grega dourada 40mm.

Cabeça:

Fazer estrutura de coquinho em espuma, forrando com o manto.

Encima aplicar tipo ponta de cartola forrada de brocado dourado.

No contorno fazer trançado com os tecidos usados no figurino.

Rei Mago Vermelho: 01 unidade



Pala:

Fazer em meio godê com brocado vermelho e dourado.



O contorno do pala deve ser feito em pele marrom de fibra longa, no mesmo padrão já citado no item anterior.

Fechar na frente com cordão São Francisco vermelho e dourado.

Bata:

Cortar em evasê.

Fazer em outra padronagem de brocado vermelho com dourado.

Exemplo:



Na frente utilizar brocado dourado.



Aplicar gregas douradas 40mm nas laterais.

Faixa em tafetá dourado entretelado fechando nas costas com velcro.

Deve ter 8cm de altura, assim como o velcro.

Capa:

Cortar em evasê.

Utilizar chenile bordo que tem padronagem de listrar finas verticais em dourado ou bronze.

A manga deve ser em A. aplicar brocado dourado e grega prata na barra da manga.

O mesmo padrão deve ser repetir na barra de baixo.

Também aplicar a mesmo padrão de pele do pala na barra.

Abaixo da grega dourada aplicar franja de cortina rustica.

Na frente aplicar grega litúrgica dourada.

Cabeça:

Segue o mesmo padrão de estrutura das anteriores.

No topo fazer coroa em aço galvanizado forrado de galão dourado 13mm.

O miolo da coroa deve ser em material rígido forrado de brocado dourado.

No contorno fazer trançado com os tecidos utilizados no figurino.

O manto de cabeça fazer no mesmo da capa adornado com grega dourada 40 mm.

Aquisições:

03 pares de sandália franciscana de couro.

Ballet água: 08 unidades



Malha:

Fazer malha de corpo inteiro em suplex branco tingido de azul claro e azul dando efeito de água. Fecha nas costas com zíper 70 cm. Observar que deverá ser colocada sobre a roupa de neopreme/mergulho.

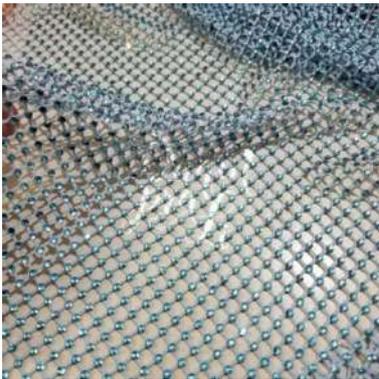


Body com shortinho:

Confeccionar body com shortinho na parte de baixo.

Embaixo utilizar mesma malha do corpo.

Na parte de cima utilizar tela malha com strass.



Vestido:

Fazer em crepe degrade azul.



A saia deve ser feita em várias camadas diferentes 6 camadas no degrade e mais 6 camadas em crepe branca com ponta arredondadas.

Abaixo o efeito de referência:



Frente costas devem ser idênticas, fechando com botões brancos no pescoço.

Aquisição:

08 calças de neoprene elástico para mergulho, vedada com 2mm.

08 jaquetas neoprene com 2mm, com zíper e manga longa, azul ou preta com azul conforme imagem de referência.

08 pares de bota de mergulho com cano longo, com 3mm e soldado antiderrapante, vedada, com alta durabilidade, prevendo reposição sempre que necessário na cor azul (tonalidade da roupa da bailarina). Enviar imagem para aprovação da direção artística.



Aquisição de 08 toucas de silicone elástica para natação preto, conforme imagem de referência, no tamanho do elenco contratado:



Noelas: 08 unidades



Acervo:

Todos os vestidos se encontram em acervo necessitando de manutenção, reparos, troca de tecidos e adereços velhos por novos e ajustes no corpo do elenco contratado.

Aquisição:

- Aquisição de 24 pares de meia calça branca, fio 80.
- Aquisição de 08 pares de sapato vermelho no tamanho do elenco contratado.

Segue modelo abaixo:



Noeletes douradas: 08 unidades



Desconsiderar franjas, zig-zag dourado e arabescos.

Todo o vestido deve ser feito em micro paetê dourado como referência abaixo:



Todo o figurino deve ser forrado com crepe Amanda com elastano dourado.

Punhos, decote e barra da saia em pele sintética branca de fibra longa dobrada ficando com 8 cm. Total 16cm.

Na pele do decote e barra deve ter enchimento de manta de fibra para dar volume.

Saia de armação:

Fazer saias de armação em filó branco com 5 camadas de 20cm de altura.

Noeletes douradas: 08

Peças de anexo.

As bailarinas entrarão em cena com o vestido dourado e completo utilizando pala e saia verde por cima, em que determinado momento irão arrancar do corpo de forma rápida.



Desconsiderar pele do decote.
Serve somente para mostrar onde o pala encaixa.

As duas peças devem ser feitas em paetê verde forrado de tafetá na mesma cor.



O pala deve ter velcro, assim como o vestido, para poder fixar a peça.
O velcro deve ser bege com 2cm de largura, localizado na altura da clavícula junto da pele branca.
A saia deve ter um transpasse de 10 cm, sendo completamente aberta nas costas também presa por velcro no cós. Saia em corte godê.

Sapato:

Aquisição de 08 pares de sapato conforme modelo abaixo na cor dourado, no tamanho do elenco contratado.



Mamãe Noel: 01 unidade



Acervo:

- Vestido disponível em acervo e ajustes de acordo com o elenco contratado.
- Fazer manutenção caso necessário.

Confecção:

- Confeccionar 01 sai de armação de filó, estilo vestido de prenda, em camadas.
- Aquisição de uma flor com tema natalino, para fixação no cabelo, conforme imagem de referência.



Aquisições:

- Aquisição de 02 par de luvas brancas.
- Aquisição de 02 pares de meia-calça bege fio 80.
- Aquisição de 01 par de sapato vermelho, estilo boneca, de salto alto na numeração do elenco contratado, com solado antiderrapante (colocar a parte).



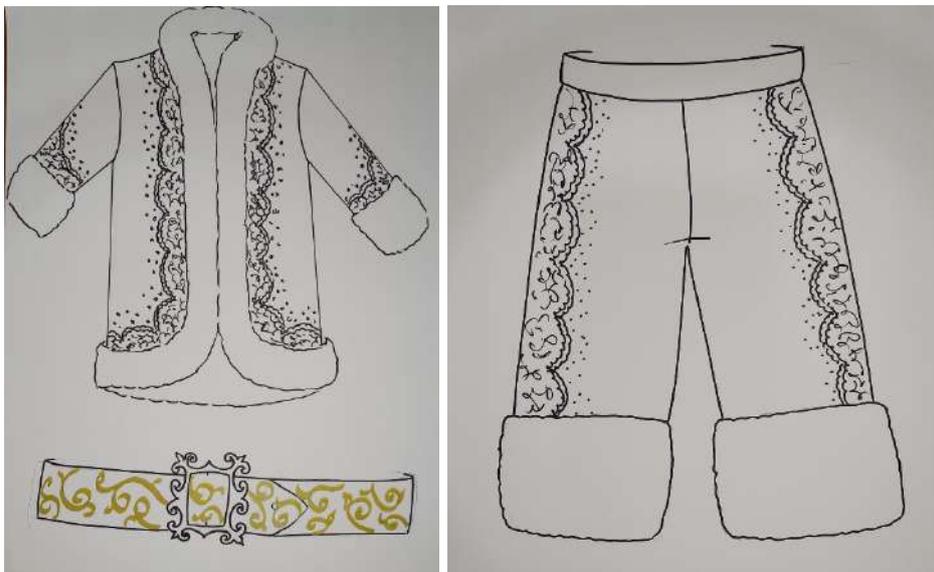
Papai Noel: 01 unidade



Adereçar casaco e calça com barrado de renda dourada, conforme desenho abaixo. Aplicar pedraria (chaton) vermelha, pequena, conforme desenho abaixo.

Cinto:

- Confeccionar cinto preto, em tecido com arabescos (jacquar, adamascado) entretelado e forrado. O mesmo deve ter no mínimo 0,10 cm de largura.
- Utilizar fivela dourada com acabamento em arabesco, conforme referência e desenho abaixo.



Acervo:

- Casaco e calça disponível em acervo.
- Touca disponível em acervo.
- Barba, cabelo e bigode disponível em acervo.



Aquisições:

- Aquisição de 01 par de bota de cano alto, preta, de acordo com a numeração do elenco contratado, conforme exemplo abaixo:



- Aquisição de 02 par de luvas brancas.

Confecção:

- Confeccionar camisa xadrez, nas cores vermelho e verde, no tamanho do elenco contratado.

- Confeccionar cinto preto em veludo doublado ou vinil preto, com 10cm de altura e fivela dourada grande.

Coralistas: 40 unidades



Acervo:

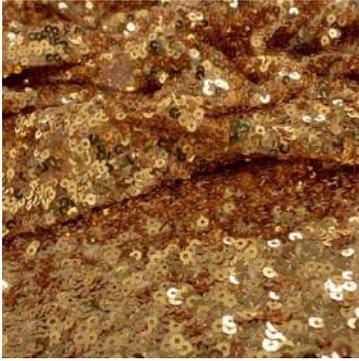
- 40 batas disponíveis em acervo para utilização nos coralistas contratados, necessitando de manutenção de costura no peito para fechar a abertura existente.

As batas passarão por modificações.

Acrescentar punho em micro paetê dourado com 10cm de altura, finalizado nas extremidades com galão dourado 13mm.

O mesmo padrão deve se repetir na barra da bata.

Abaixo o modelo de paetê exigido:



Pala:

Fazer pala no mesmo paetê da bata, com capuz.

Toda a peça deve ser forrada com tecido sintético dourado.

Deve ter zíper invisível na parte da frente em dourado.

Fazer em corte meio godê até a altura do cotovelo do elenco.

Finalizar o contorno do godê com galão dourado 13mm.

Desconsiderar a pele no contorno do capuz e do godê.

Percussionistas: 16 unidades



Aquisições:

- Aquisição de 02 calças de motoqueiro, do mesmo modelo em acervo, impermeáveis, com elástico na cintura e boca do pé na cor preta, de acordo com a numeração do elenco contratado.
- Aquisição de 02 capas de chuva impermeáveis grossa do mesmo modelo em acervo, com capuz, tamanho adulto P, M, G e GG, conforme tamanho do elenco contratado (com elástico no punho, conforme exemplo acima).
- Fixar elástico preto no topo do capuz para prender a cabeça e não soltar com vento.
- 04 pares de galochas totalmente pretas no tamanho do elenco contratado.

Cinturão e punhos:

Todos se encontram em acervo necessitando de manutenção e ajustes.



Percussionistas: 16 conjuntos



Acervo:

Todos os 16 conjuntos se encontram em acervo necessitando de manutenção e ajustes.

Guarda-Chuva: 10 unidades



Aquisições:

- Aquisição de 10 unidades de guarda-chuva, diâmetro aproximado de 1.40 m (cento e quarenta centímetros), de alta qualidade, transparente, tamanho adulto grande e resistente a vento forte.

REFERÊNCIAS MODELOS SAPATOS

Solistas Masculinos:



Solistas Femininos:



Sandálias Franciscanas:



Galochas Percussionistas:



Sapato Bailarinas Noelas e Presentes:

